

EDITAL 003/2026 - PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA – POC

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com as disposições da Resolução SEDUC nº 73/2024, alterada pela Resolução SEDUC nº 44/2025, e portaria DIPES 05/2026, torna pública a abertura de processo seletivo para atuação, com carga horária de 20 e 40 horas/aula, na função de Professor Orientador de Convivência – POC, para formação de cadastro reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de Professor Orientador de Convivência (POC) e criação de cadastro reserva nas escolas em tempo parcial da rede estadual de ensino de São Paulo.

1.2. O processo seletivo é de responsabilidade da Unidade Regional de Ensino Campinas Oeste, com acompanhamento da Equipe Conviva, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital.

1.3 Cabe à Diretoria de Ensino proceder com a seleção dos Professores Orientadores de Convivência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital, bem como realizar a atribuição das aulas aos professores selecionados de acordo com este edital.

1.4. Os candidatos inscritos para as vagas de Professor Orientador de Convivência devem estar cientes dos requisitos, competências, atribuições e características necessárias, conforme Capítulo II da Resolução SEDUC 73/2024, para assumir a função.

2. DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA

O Professor Orientador de Convivência possuirá as seguintes atribuições e responsabilidades:

2.1. O Professor Orientador de Convivência deverá possuir as seguintes competências:

2.1.1. Capacidade de desenvolver uma visão sistêmica e estratégica, compreendendo o ambiente escolar de forma integrada;

2.1.2. Foco orientado para o atingimento de metas, garantindo a efetividade das ações planejadas;

2.1.3. Habilidade para articular redes de cooperação, promovendo parcerias e alianças para a melhoria da convivência escolar;

2.1.4. Competência na gestão de crises e contingências, atuando de maneira proativa na resolução de conflitos;

2.1.5. Visão analítica, aliada à comunicação clara e assertiva, facilitando o diálogo com todos os envolvidos;

2.1.6. Perfil colaborativo, conciliador e criativo, promovendo um ambiente de trabalho harmonioso e inovador;

2.1.7. Conhecimento aprofundado das temáticas relacionadas à convivência escolar, com capacidade de aplicar soluções práticas;

2.1.8. Compromisso com a entrega de resultados e o cumprimento de prazos, garantindo a eficiência e a qualidade do trabalho.

2.2. O Professor Orientador de Convivência possuirá as seguintes atribuições e responsabilidades:

2.2.1. Elaborar diagnóstico e construir Plano de Ação que contemple as especificidades da unidade escolar, com foco na melhoria da convivência escolar;

2.2.2. Promover uma abordagem contínua para estabelecer laços, coordenar conexões e facilitar

- encaminhamentos dos estudantes que demandam assistência por meio da Rede Protetiva;
- 2.2.3. Contribuir de maneira ativa com a administração escolar e o corpo docente na busca ativa por estudantes ausentes ou em situação de abandono escolar;
 - 2.2.4. Planejar, alinhar e executar com os membros da Comunidade Escolar metas a serem atingidas para melhorar o clima e a convivência na unidade escolar;
 - 2.2.5. Promover um ambiente com práticas colaborativas, integrativas e restaurativas de cultura de paz com os estudantes e toda a equipe escolar;
 - 2.2.6. Planejar e executar estratégias de prevenção e mediar conflitos, intervindo de maneira eficaz e respeitosa em situações de desacordo ou confronto;
 - 2.2.7. Participar das formações destinadas ao POC e demonstrar domínio das temáticas de Convivência Escolar;
 - 2.2.8. Cumprir as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação e compartilhar boas práticas;
 - 2.2.9. Encaminhar relatórios mensais que incluam os indicadores relevantes para as UEs, bem como as iniciativas que estão gerando resultados positivos;
 - 2.2.10. Atualizar diariamente os comportamentos identificados dos estudantes no Aplicativo Conviva.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

3.1. O candidato interessado em exercer a função de Professor Orientador de Convivência (POC) deve atender aos seguintes requisitos:

- 3.1.1. Ser professor titular de cargo (categoria A) ou ocupante de função-atividade (categoria F) em exercício em qualquer unidade escolar da rede estadual da Unidade Regional de Ensino – Região de Campinas Oeste;
- 3.1.2. Não possuir antecedentes criminais e funcionais desabonadores;
- 3.1.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 3.1.4. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 3.1.5. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar no últimos 5 (cinco) anos;
- 3.1.6. Desejável possuir experiência prévia em convivência escolar.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As etapas do Processo Seletivo de Professor Orientador de Convivência consistem em:

4.2. Inscrições: os candidatos deverão se inscrever por meio do formulário disponibilizado no item no período de **03/06/2026 a 10/06/2026**.

4.3. Finalizada a etapa de inscrições, a Diretoria de Ensino organizará a lista de inscritos por ordem de classificação, considerando os itens a seguir:

Sobre a formação/ experiência	Pontuação	
a) Área de Formação: Psicologia, Psicopedagogia, Serviço Social ou Terapia Ocupacional	05	
b) Componente Curricular: Educação Física, Artes e Pedagogia (anos iniciais)	05	
c) Experiência com Convivência Escolar	05	
Total parcial	*****	

4.4. A lista de inscritos, por ordem de classificação, será publicada no site da Unidade Regional de Ensino no dia **11/06/2026**;

4.5. Após a classificação os candidatos serão convocados para entrevista com diretor da unidade escolar e/ou equipe Conviva conforme disposição de horário entre os dias 12 a 16/06/2026.

4.6. Será de responsabilidade do (a) candidato (a), comprovar para designação na função os documentos comprobatórios indicados na ficha de inscrição, sob pena de exclusão do processo seletivo.

5. ENTREVISTAS e RESULTADOS

5.1. Na entrevista, serão observados se os candidatos demonstram aptidão e comportamentos esperados para o desempenho da função de Professor Orientador de Convivência, conforme itens a seguir:

- a) Visão sistêmica e Estratégica: até 5,00 pontos;
- b) Visão orientada para atingimento de metas: até 5,00 pontos;
- c) Articulação de Redes: até 5,00 pontos;
- d) Gestão de crises e contingências: até 5,00 pontos;
- e) Visão Analítica e Boa Comunicação: até 5,00 pontos;
- f) Perfil Colaborativo, Conciliador e Criativo: até 5,00 pontos;
- g) Domínio das temáticas de Convivência Escolar: até 5,00 pontos;

5.2. As entrevistas serão realizadas pela comissão responsável pelo processo seletivo, diretores das escolas com as vagas disponíveis ou supervisor escolar, de maneira online, conforme datas agendadas e comunicadas via e-mail aos candidatos.

5.3. Caberá à Unidade Regional de Ensino de Ensino validar a lista final de classificados e publicar no site da Diretoria de Ensino e por meio de Boletim URECOE.

5.4. Recurso: O candidato após publicada a lista dos aprovados terá o prazo de 02 dias para impetrar recurso, com a respectiva fundamentação legal e presença de fatos novos;

5.5 Em sequência da lista por escola, seguirá a lista de cadastro reserva para eventuais vagas que surjam no decorrer do ano letivo de 2026.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os requerimentos de recursos deverão ser encaminhados pelo formulário anexado no item 8 e 9 deste edital;

6.2. Os requerimentos que forem apresentados fora do prazo não serão analisados e, portanto, serão considerados indeferidos.

6.3. Caso haja deferimento do pleito, o nome do requerente será incluído na relação dos aprovados.

6.4. Os resultados do processo seletivo de POC são classificatórios, portanto, cada unidade escolar citada no edital terá sua lista de classificação por ordem de aprovação;

6.5. O (a) candidato(a) aprovado(a) em primeiro lugar de cada escola terá atribuída a carga horária de POC, logo após o encerramento do processo seletivo.

6.5. Os candidatos que não tiverem atribuição de aulas de POC, ficarão no Cadastro Reserva da Diretoria Regional de Ensino Campinas Oeste.

7. DO LINK PARA INSCRIÇÃO

A inscrição poderá ser feita por este link. [Link aqui](#)

8. DO LINK PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA ENTREVISTA

A interposição de recursos da entrevista poderá ser feita por este link. [Link aqui](#)

Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino

Campinas, 02 de junho de 2026.